



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.210, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera as atribuições do cargo de Gerente do Departamento de UBS's, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.920/2005.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Gerente do Departamento de UBS's, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.920, de 09 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE UBS’s

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HABILIDADE FUNCIONAL: NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar as Unidades Básicas de Saúde do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Organizar os serviços e dirigir as atividades relativas às Unidades Básicas de Saúde;*
- Elaborar escala de trabalho ou remanejamento de servidores;*
- Planejar escalas de férias e folgas dos funcionários das UBS’s;*
- Participar da elaboração de Programas, formulação do diagnóstico de saúde e atividades das UBSs;*
- Organizar e manter atualizado o registro de informações sobre o pessoal das UBSs;*
- Assessorar os coordenadores de cada Unidade Básica de Saúde;*
- Controlar e encaminhar materiais para as Unidades Básicas;*
- Convocar e realizar reuniões com o pessoal para avaliação das atividades;*
- Participar de reuniões promovidas pela coordenação geral para análise do desenvolvimento de programa de atividades.*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- *Controlar e requisitar junto à 11ª CRS, autorização para impressão de receituário azul;*
- *Manter contato com outras Secretarias, para suprir as necessidades das UBS's;*
- *Verificar as necessidades técnicas da UBS, na questão de equipamentos e materiais, adequando-os às normas técnicas vigentes, e solicitar a adequação/compra dos equipamentos;*
- *Receber denúncias referentes às UBS's e dar os encaminhamentos necessários;*
- *Coordenar os registros das atividades das UBS's;*
- *Acompanhar o monitoramento por imagem (câmaras), nas Unidades de Saúde, verificando intercorrências;*
- *Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- *Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.*
- *Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Outras competências afins.” (NR)*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Outubro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração